



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Registrado no TCE/SC sob o código:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERMONEBULIZAÇÃO NAS BOCAS DE LOBO PARA COMBATER E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS, ENTRE ELES O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL-SC.

1. MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

Trata-se de contratação de empresa para realização de ações de combate à dengue (aedes aegypti) no Município de Paial, através serviço de termonebulização nas bocas de lobo do perímetro urbano, para prevenir proliferação de doenças entre eles aegypti e cemitério municipal e áreas de risco conforme o local indicado pela vigilância epidemiológica.

A operação consiste em lançar uma mistura de inseticida e óleo mineral suficiente para eliminar os mosquitos, por meio das gotículas do produto, que permanecem por um bom tempo flutuando no ar. Com a estratégia é possível complementar as ações contra o Aedes aegypti e reduzindo assim a circulação da dengue, zika e chikungunya no município.

A contratação é de suma importância, tendo em vista o histórico de vários registros de focos do mosquito da dengue verificado nos últimos meses. O combate ao mosquito deve ser feito no cemitério municipal, e nas bocas de lobos do perímetro urbano. Os cemitérios são um dos locais propícios para criadouros, em razão dos vasos de flores expostos que acumulam água e se tornam a morada perfeita para as larvas. Analisando os registros de focos da dengue até o momento devemos dar início à uma ação de combate imediato, ou teremos um número muito maior no próximo ano.

Neste norte, é notório que nos procedimentos de dispensa, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: *"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".* Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de contratação direta pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II do referido diploma:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores do artigo e inciso supramencionado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos dos presentes autos de compra direta, cujo valor total da aquisição é estimado em R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **ROGERIO SARTORI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.351/0001-89, com sede Avenida das Rosas 141- SALA DI FIORI, na cidade de GUATAMBU /SC, Cep: 89817-000, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr ROGERIO SARTORI, brasileiro, portador do RG sob nº 1.***.***4, SSP/SC e CPF sob nº ***.539-***.**, em face da qualificação apresentada, e em razão do valor apresentado.

5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da presente contratação é de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) que serão pagos em até 30 dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. – Unit.	Val. – Tot.
1	SERVIÇO DE TERMONEBULIZAÇÃO NAS BOCAS DE LOBO PARA COMBATER E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS, ENTRE ELES O MOSQUITO AEDES AEGYPTI.	UNIDADE	1,00000	9.700,0000	9.700,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, sendo o preço mais vantajoso.

Para a escolha do fornecedor, foram realizadas três pesquisas de Preços, sendo a empresa **ROGERIO SARTORI - ME, DEDETIZADORA BRASIL LTDA, DEDETIZADORA MATA TUDO LTDA-ME**, cotações estas que acompanham o processo de dispensa. Dentre as cotações verificou-se que, a empresa que ofertou proposta mais vantajosa para o Município foi **ROGERIO SARTORI - ME**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 – Manutenção das ações e serv. em saúde- Vig. Epidemiológica

(246)3.3.39.00.00.00.00 3999

Paial – SC, 29 de junho de 2023

ZEQUIEL VANDERLEI MASCARELLO
Gestor do fundo Municipal de Saúde